



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 915

sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Sumário

PODER LEGISLATICO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023.....	1
PODER EXECUTIVO.....	2
JURÍDICO.....	2
DECRETO Nº.017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.....	2

PODER LEGISLATICO

LICITAÇÕES

EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

Extrato do PROCESSO nº. 05/2023 – INEXIGIBILIDADE nº.05/2023.

Objeto: Contratação de curso: CURSO GERAÇÃO DA EFD REINF E DAS RETENÇÕES REVIDENCIÁRIAS NOS ÓRGÃOS PUBLICOS COM ATIVIDADES PRATICAS DE EDIÇÃO E TRANSMISSÃO DA DCTFWEB : MUDANÇAS DA IN RFB 2110/2022.

Contratado: ECO BRAZIL TREINAMENTOS EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 34.438.220/0001-13.

Valor: R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte: 1.00.000 – REC ORD;

ficha: 17

01.031.3001.4007.3.3.90.39.0 OUT. SERV.

Base Legal: Art. 25, inciso II da Lei 8666/93

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 915

sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Santana da Vargem, 08 de fevereiro de 2023.

CARLOS CEZAR RIBEIRO

PRESIDENTE

PODER EXECUTIVO

JURÍDICO

DECRETO Nº.017, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG”

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG, dispõe em seu artigo 5º, inciso XVIII, que compete ao Município à desapropriação de imóveis particulares;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG, em seu artigo 52, inciso V c/c o artigo 79, inciso I, alínea “a”, estabelece que compete ao Prefeito Municipal decretar a desapropriação;

CONSIDERANDO que a desapropriação tem como escopo a compensação ambiental, em razão da consecução da obra de limpeza e desassoreamento no Ribeirão Santana, localizado na Avenida Prefeito Mario Pereira, autorizado pelo processo nº1370.01.0042205/2020-03, para garantir a municipalidade que no próximo período chuvoso o risco de enchentes no local seja minimizado, e também para garantia de compensação ambiental na consecução da obra de prolongamento da Avenida Hélio Terra, com coordenadas



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 915

sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

geográficas 21°15'20.06''S/45°30'15.89''O, sendo intervida uma área de 5.584m² (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados) no Município de Santana da Vargem/MG;

CONSIDERANDO que no TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA firmado entre o CODEMA e o MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, este último se comprometeu em reflorestar área de 64.212m² (sessenta e quatro mil, duzentos e doze metros quadrados), nos limites da bacia hidrográfica do Município.

CONSIDERANDO que no TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA firmado entre o CODEMA e o MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, este último se comprometeu em reflorestar área de 11.168m² (onze mil, cento e sessenta e oito metros quadrados), nos limites da bacia hidrográfica do Município.

CONSIDERANDO que o Município, como ente federado, encontra-se regido por leis, sejam elas Municipais, Estaduais e Federais, devendo resguardar uma compensação ambiental no mínimo do dobro da área intervida conforme previsão contida no art.13, da Instrução Normativa nº.9, de 25 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA), autorizou o Município a intervir em área de preservação permanente para execução das obras mencionadas em decorrência do interesse público demonstrado, todavia, exigiu a garantia de que houvesse uma compensação ambiental em detrimento da intervenção da área;

CONSIDERANDO que o não cumprimento por parte do ente público municipal poderá ensejar em improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que o Município de Santana da Vargem, tem interesse na desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea “h”, do Decreto- Lei nº.3.365/19941, do “01 (uma) gleba de terras – Gleba C, com área de 8,2208 hectares, situada no lugar denominado “Mata e Peão”, no município de Santana da Vargem/MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05, de coordenadas N 7.649.630,06 m e E442.267,07 m, situado no encontro da Gleba B e a propriedade de Paulo Martins de Oliveira, desse segue confrontando por ribeirão acima com a propriedade de Paulo Martins de Oliveira, matrícula 6.972, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°38'08” e 82,05 m até



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 915

sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

o vértice 06, de coordenadas N 7.649.587,36 m e E 442.197,01 m; 270°42'56" e 71,69 m até o vértice 07, de coordenadas N 7.649.588,25 m e E 442.125,3m; 274°51,00" e 52,24 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.649.592,67 m e E 442.073,28 m; desse vira a direita e segue confrontando por cerca com a propriedade de Adélio Costa, matrícula 6.246, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°55'52" e 138,03 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.649.728,57 m e E 442.049,15 m; desse vira a esquerda e segue confrontando por cerca ainda com o mesmo com os seguintes azimutes e distâncias: 291°37'42" e 62,51 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.649.751,61 m e E 441.991.04 m; 298°02'02" e 61,58 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.649.780,56 m e E 441.936.68 m; 283°37'01" e 42,10 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.649.790,47 m e E 441.895,77 m; 263°00'48" e 52,23 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.649.784,11 m e E 441.843,93 m; 246°32'33" e 146,55 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.649.725,78 m e E 441.709,49 m; 239°14'17 e 35,96 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.649,707,39 m e E 441.678,59 m; desse vira a direita e segue contornando o mato confrontando com a GLEBA D, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°22'05" e 11,92 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.649.718,88 m e E 441.681,75 m; 321°43'40" e 20,60 m até 128, de coordenadas N 769.735,05 m e E 441.668,99 m; 274°34'00" e 31,16 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.649.737,53 m e E 441.637,93 m; 264°49'08" e 14,17 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.649.736,25 m e E 441.623,82 m; 244°17'51" e 19,40 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.649.727,84 m e E 441.606,34 m; 255°21'12" e 25,19 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.649.721,47 m e E 441.581,96 m; 186°24'57" e 32,87 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.649.688,81 m e E 441.578,29 m; 264°27'02" e 25,19 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.649.686,37 m e E 441.553,21 m; 262°54,41" e 18,52 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.649.684,08 m e E 441.534,83 m; 256°37'43" e 24,41 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.649.678,44 m e E 441.511,09 m; 262°05'58" e 32,67 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.649.673,95 m e E 441.478,72 m; 311°23'08" e 24,41 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.649.690,09 m e E 441.460,41 m; 341°14,12" e 26,34 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.649.715,03 m e E 441.451,93 m; 336°42'32" e 8,63 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.649.722,96 m e E 441.448,52 m; desse vira a direita e segue em reta contornando o mato ainda confrontando com GLEBA D, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°39'42" e 194,36 m até o vértice 141, de coordenadas N 7.649.824,05 m e E 441.614,53 m; desse vira a direita e segue contornando o mato ainda confrontando com a GLEBA D, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°42'35" e 13,63 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.649.816,49 m e E 441.625,86 m; 135°36'34" e 8,77 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.649.810,22 m e E 441.632,00 m; 142°43'49" e 5,35 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.649.805,96 m e E 441.635,24 m; 156°59'17" e 25,99 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.649.782,04 m E 441.645,40 m; 135°52'12" e 15,98 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.649.770,57 m e E 441.656,52 m; 125°08'18" e 18,94 m até o vértice 147, de

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 915

sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

coordenadas N 7.649.759,67 m e E 441.672,01 m; 126°10'17" e 25,03 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.649.744,90 m e E 441.692,22 m; 85°38'19" e 36,21 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.649.747,65 m e E 441.728,32 m; 27°02'52" e 15,23 m até vértice 150, de coordenadas N 7.649.761,23 m e E 441.735,25 m; 15°14'52" e 29,19 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.649.789,38 m e E 441.742,92 m; 74°29'03" e 5,84 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.649.790,94 m e E 441.748,55 m; 96°18'25" e 13,46 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.649.789,46 m e E 441.761,94 m; 105°03'44" e 23,66 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.649.783,32 m e E 441.784,78 m; 17°07'20" e 36,02 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.649.817,74 m e E 441.795,39 m; 8°59'36" e 28,57 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.649.845,96 m e E 441.799,85 m; 301°14'26" e 52,13 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.649.872,99 m e E 441.755,28 m; 312°31'35" e 22,73 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.649.888,36 m e E 441.738,53 m; 311°57'17" e 16,76 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.649.899,56 m e E 441.726,07 m; 297°18'09" e 41,30 m até vértice 160, de coordenadas N 7.649.918,50 m e E 441.689,37 m; 301°01'15" e 9,61 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.649.923,46 m e E 441.681,14 m; desses segue confrontando por cerca com a estrada municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 44°22'44" e 22,15 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.649.938,57 m e E 441.695,93 m; desse segue confrontando por cerca com a propriedade de MARILZA SILVA, matrícula 20.284, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°03'16" e 58,84 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.649.970,57 m e E 441.745,31 m; 92°13'43" e 3,85 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.649.970,42 e E 441.749,15 m; 71°10'01" e 38,44 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.649.982,83 m e E 441.785,53 m; 83°13'20" e 6,15 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.649.983,56 m e E 441.791,64 m; 76°23'49" e 16,18 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.649.987,36 m e E 441.807,36 m; desse vira a direita e segue confrontando por cerca com a propriedade de CLEO TÚLIO DE BRITO, matrícula 32.688, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°37'15" e 9,74 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.649.984,74 m e E 441.816,74 m; 123°36'12" e 17,78 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.649.974,90 m e E 441.831,55 m; 134°10'35" e 30,37 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.649.953,73 m e E 441.853,33 m; 129°11'39" e 45,32 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.649.925,09 m e E 441.888,46 m; 102°32'52" e 37,23 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.649.917,00 m e E 441.924,80 m; 108°23'29" e 71,22 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.649.894,53 m e E 441.992,38 m; 130°47'55" e 22,29 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.649.879,97 m e E 442.009,26 m; 144°05'45" e 44,17 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.649.844,19 m e E 442.035,16 m; 134°54'58" e 16,21 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.649.832,74 m e E 442.046,64; 127°50'38" e 7,41 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.649.828,20 m e E 442.052,49; desse vira a direita e segue em reta confrontando com a "GLEBA B", com os seguintes azimutes e distâncias: 182°40'20" e 7,66 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.649.820,55 m e E 442.052,13 m; 184°50'09" e



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 915

sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

46,70 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.649.774,02 m e E 442.048,20 m; 149°27'46" e 31,90 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.649.746,54 m e E 442.064,41 m; 171°33'14" e 33,68 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.649.713,22 m e E 442.069,35 m; 131°01'33" e 41,70 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.649.685,85 m e E 442.100,81 m; 108°32'49" e 175,37 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.649.630,06 m e E 442.267,07 m; chegando ao vértice inicia da descrição deste perímetro. Imóvel matrícula 37.576, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, para cumprimento do Termo de Compromisso de Conduta.

CONSIDERANDO que o imóvel foi avaliado na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo Setor de Engenharia do Município;

CONSIDERANDO que a Lei 13.867, de 26 de agosto de 2019, alterou o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, I, a, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada à utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estando dentro do padrão estabelecido do Laudo de Avaliação, referente ao imóvel abaixo especificado:

“01 (uma) gleba de terras – Gleba C, com área de 8,2208 hectares, situada no lugar denominado “Mata e Peão”, no município de Santana da Vargem/MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05, de coordenadas N 7.649.630,06 m e E 442.267,07 m, situado no encontro da Gleba B e a propriedade de Paulo Martins de Oliveira, desse segue confrontando por ribeirão acima com a propriedade de Paulo Martins de Oliveira, matrícula 6.972, com os seguintes azimutes e distâncias: 238°38'08” e 82,05 m até o vértice 06, de coordenadas N 7.649.587,36 m e E 442.197,01 m; 270°42'56” e 71,69 m até o vértice 07, de



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 915

sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

coordenadas N 7.649.588,25 m e E 442.125,3m; 274°51,00” e 52,24 m até o vértice 08, de coordenadas N 7.649.592,67 m e E 442.073,28 m; desse vira a direita e segue confrontando por cerca com a propriedade de Adélio Costa, matrícula 6.246, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°55’52” e 138,03 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.649.728,57 m e E 442.049,15 m; desse vira a esquerda e segue confrontando por cerca ainda com o mesmo com os seguintes azimutes e distâncias: 291°37’42” e 62,51 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.649.751,61 m e E 441.991.04 m; 298°02’02” e 61,58 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.649.780,56 m e E 441.936.68 m; 283°37’01” e 42,10 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.649.790,47 m e E 441.895,77 m; 263°00’48” e 52,23 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.649.784,11 m e E 441.843,93 m; 246°32’33” e 146,55 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.649.725,78 m e E 441.709,49 m; 239°14’17” e 35,96 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.649,707,39 m e E 441.678,59 m; desse vira a direita e segue contornando o mato confrontando com a GLEBA D, com os seguintes azimutes e distâncias: 15°22’05” e 11,92 m até o vértice 127, de coordenadas N 7.649.718,88 m e E 441.681,75 m; 321°43’40” e 20,60 m até 128, de coordenadas N 769.735,05 m e E 441.668,99 m; 274°34’00” e 31,16 m até o vértice 129, de coordenadas N 7.649.737,53 m e E 441.637,93 m; 264°49’08” e 14,17 m até o vértice 130, de coordenadas N 7.649.736,25 m e E 441.623,82 m; 244°17’51” e 19,40 m até o vértice 131, de coordenadas N 7.649.727,84 m e E 441.606,34 m; 255°21’12” e 25,19 m até o vértice 132, de coordenadas N 7.649.721,47 m e E 441.581,96 m; 186°24’57” e 32,87 m até o vértice 133, de coordenadas N 7.649.688,81 m e E 441.578,29 m; 264°27’02” e 25,19 m até o vértice 134, de coordenadas N 7.649.686,37 m e E 441.553,21 m; 262°54,41” e 18,52 m até o vértice 135, de coordenadas N 7.649.684,08 m e E 441.534,83 m; 256°37’43” e 24,41 m até o vértice 136, de coordenadas N 7.649.678,44 m e E 441.511,09 m; 262°05’58” e 32,67 m até o vértice 137, de coordenadas N 7.649.673,95 m e E 441.478,72 m; 311°23’08” e 24,41 m até o vértice 138, de coordenadas N 7.649.690,09 m e E 441.460,41 m; 341°14,12” e 26,34 m até o vértice 139, de coordenadas N 7.649.715,03 m e E 441.451,93 m; 336°42’32” e 8,63 m até o vértice 140, de coordenadas N 7.649.722,96 m e E 441.448,52 m; desse vira a direita e segue em reta contornando o mato ainda confrontando com GLEBA D, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°39’42” e 194,36 m até o vértice 141, de coordenadas N



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 915

sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

7.649.824,05 m e E 441.614,53 m; desse vira a direita e segue contornando o mato ainda confrontando com a GLEBA D, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°42'35" e 13,63 m até o vértice 142, de coordenadas N 7.649.816,49 m e E 441.625,86 m; 135°36'34" e 8,77 m até o vértice 143, de coordenadas N 7.649.810,22 m e E 441.632,00 m; 142°43'49" e 5,35 m até o vértice 144, de coordenadas N 7.649.805,96 m e E 441.635,24 m; 156°59'17" e 25,99 m até o vértice 145, de coordenadas N 7.649.782,04 m E 441.645,40 m; 135°52'12" e 15,98 m até o vértice 146, de coordenadas N 7.649.770,57 m e E 441.656,52 m; 125°08'18" e 18,94 m até o vértice 147, de coordenadas N 7.649.759,67 m e E 441.672,01 m; 126°10'17" e 25,03 m até o vértice 148, de coordenadas N 7.649.744,90 m e E 441.692,22 m; 85°38'19" e 36,21 m até o vértice 149, de coordenadas N 7.649.747,65 m e E 441.728,32 m; 27°02'52" e 15,23 m até vértice 150, de coordenadas N 7.649.761,23 m e E 441.735,25 m; 15°14'52" e 29,19 m até o vértice 151, de coordenadas N 7.649.789,38 m e E 441.742,92 m; 74°29'03" e 5,84 m até o vértice 152, de coordenadas N 7.649.790,94 m e E 441.748,55 m; 96°18'25" e 13,46 m até o vértice 153, de coordenadas N 7.649.789,46 m e E 441.761,94 m; 105°03'44" e 23,66 m até o vértice 154, de coordenadas N 7.649.783,32 m e E 441.784,78 m; 17°07'20" e 36,02 m até o vértice 155, de coordenadas N 7.649.817,74 m e E 441.795,39 m; 8°59'36" e 28,57 m até o vértice 156, de coordenadas N 7.649.845,96 m e E 441.799,85 m; 301°14'26" e 52,13 m até o vértice 157, de coordenadas N 7.649.872,99 m e E 441.755,28 m; 312°31'35" e 22,73 m até o vértice 158, de coordenadas N 7.649.888,36 m e E 441.738,53 m; 311°57'17" e 16,76 m até o vértice 159, de coordenadas N 7.649.899,56 m e E 441.726,07 m; 297°18'09" e 41,30 m até vértice 160, de coordenadas N 7.649.918,50 m e E 441.689,37 m; 301°01'15" e 9,61 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.649.923,46 m e E 441.681,14 m; desses segue confrontando por cerca com a estrada municipal com os seguintes azimutes e distâncias: 44°22'44" e 22,15 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.649.938,57 m e E 441.695,93 m; desse segue confrontando por cerca com a propriedade de MARILZA SILVA, matrícula 20.284, com os seguintes azimutes e distâncias: 57°03'16" e 58,84 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.649.970,57 m e E 441.745,31 m; 92°13'43" e 3,85 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.649.970,42 e E 441.749,15 m; 71°10'01" e 38,44 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.649.982,83 m e E 441.785,53 m; 83°13'20" e 6,15 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.649.983,56



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 915

sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

m e E 441.791,64 m; 76°23'49" e 16,18 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.649.987,36 m e E 441.807,36 m; desse vira a direita e segue confrontando por cerca com a propriedade de CLEO TÚLIO DE BRITO, matrícula 32.688, com os seguintes azimutes e distâncias: 105°37'15" e 9,74 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.649.984,74m e E 441.816,74 m; 123°36'12" e 17,78 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.649.974,90 m e E 441.831,55 m; 134°10'35" e 30,37 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.649.953,73 m e E 441.853,33 m; 129°11'39" e 45,32 até o vértice 85, de coordenadas N 7.649.925,09 m e E 441.888,46 m; 102°32'52" e 37,23 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.649.917,00 m e E 441.924,80 m; 108°23'29" e 71,22 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.649.894,53 m e E441.992,38 m; 130°47'55" e 22,29 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.649.879,97 m e E 442.009,26 m; 144°05'45" e 44,17 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.649.844,19 m e E 442.035,16 m; 134°54,58" e 16,21 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.649.832,74 m e E 442.046,64; 127°50'38" e 7,41 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.649.828,20 m e E 442.052,49; desse vira a direita e segue em reta confrontando com a "GLEBA B", com os seguintes azimutes e distâncias: 182°40'20" e 7,66 m até o vértice 126, de coordenadas N 7.649.820,55 m e E 442.052,13 m; 184°50'09" e 46,70 m até o vértice 125, de coordenadas N 7.649.774,02 m e E 442.048,20 m; 149°27'46" e 31,90 m até o vértice 124, de coordenadas N 7.649.746,54 m e E 442.064,41 m; 171°33'14" e 33,68 m até o vértice 123, de coordenadas N 7.649.713,22 m e E 442.069,35 m; 131°01'33" e 41,70 m até o vértice 122, de coordenadas N 7.649.685,85 m e E 442.100,81 m; 108°32'49" e 175,37 m até o vértice 05, de coordenadas N 7.649.630,06 m e E 442.267,07 m; chegando ao vértice inicia da descrição deste perímetro. Imóvel matrícula 37.576, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG".

Art.2º. A presente desapropriação é destinada a compensação ambiental para reflorestar uma área de 64.212m² (sessenta e quatro mil, duzentos e doze metros quadrados), nos limites da bacia hidrográfica do Município, oriundo da intervenção na área preservação permanente em um total de 34.106 m² (trinta e quatro mil, cento e seis metros quadrados), em local que se inicia na Latitude 21°15'26.06"S, Longitude 45°30'35.73"O, se finda na seguinte coordenada: Latitude 21° 14'36.51"S e Longitude 45°30'32.91"O, na consecução da obra de limpeza e desassoreamento no Ribeirão Santana, localizado na Avenida Prefeito Mario Pereira e também para a garantia de compensação ambiental, na consecução de obra de prolongamento da



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 915

sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Avenida Hélio Terra, coordenadas geográficas 21°15'20.06''S/45°30'15.89''O, com intervenção em 5.584m² (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados) no Município de Santana da Vargem, e com a compensação de área de 11.168m² (onze mil, cento e sessenta e oito metros quadrados), nos limites da bacia hidrográfica do Município.

Paragrafo único. A desapropriação descrita no constante neste Decreto Municipal, está embasada no art.5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº.3.365/41.

Art.3º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Paragrafo único. A Procuradoria-Geral do Município deverá observar os artigos 10, 10-A e 11 a 30 do Decreto-Lei nº.3.365/41.

Art.4º. Fica o Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico autorizado na imissão na posse do imóvel descrito no art.1º, deste Decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, conforme previsão contida no art.7º, do Decreto-Lei nº.3.365/41.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta da dotação nº.02.300.04.122.0402.2202, elemento de despesa 4.4.90.61 da Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Art.6º. Fica revogado o Decreto Municipal nº.015, de 03 de fevereiro de 2023.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 915

sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Conteudista Licitações : Roberta Grazielle Barbosa

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa